



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde

20
PR

SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE O ACOMPANHAMENTO DE QUALQUER ALTERAÇÃO RELACIONADA A ESTE CERTAME

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 018/2021

CREDENCIAMENTO:	A partir do dia 15/07/2021 até o dia 15/07/2022
ABERTURA DOS ENVELOPES E SORTEIO:	30 de julho de 2021, às 08:30hrs.
VALOR GLOBAL:	R\$ 150.412,80 (cento e cinquenta mil quatrocentos e doze reais e oitenta centavos)

EDITAL COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.

1 - PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS** torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 005/2019, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei nº 12.846/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, e que, a partir de 15 de julho de 2021 até 15 de julho de 2022, em horário de expediente no Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, situado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, receberá documentação para o Credenciamento, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, autorizada pelo Protocolo nº 3913/2021, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 381/2020 de 04 de agosto de 2020.

1.2 Disposições:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: de 15 de julho de 2021 até 15 de julho de 2022, em horário de expediente, no Setor de Protocolo Geral, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84.400-000.

ABERTURA DOS ENVELOPES: A partir do dia 30 de julho de 2021, para aquelas empresas que possuírem todos os requisitos para credenciamento cumpridos (documentação), será lavrado o contrato de prestação de serviços e os serviços poderão ser iniciados.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: https://prudentopolis.pr.gov.br/pagina/174_Servicos-de-Protocolo.html ou compras.saude@prudentopolis.pr.gov.br

Telefone: (42) 3446-8118

Rua Rui Barbosa, 1848, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8118 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: compras.saude@prudentopolis.pr.gov.br

Página 1 de 43

PR



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: Caroline LFS Portela

2 – OBJETO

2.1 - A presente Chamada Pública tem por objeto o credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos especializados em Psiquiatria a serem executados junto ao CAPS I e CAPS AD, conforme especificações e quantitativos no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2 – Valor Global: **R\$ 150.412,80 (cento e cinquenta mil quatrocentos e doze reais e oitenta centavos)**.

3 - DO EDITAL

3.1 – O presente edital poderá ser obtido através do site www.prudentopolis.pr.gov.br demais informações poderão ser obtidas junto ao Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Rui Barbosa, 1848, Centro, Prudentópolis-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

4 - IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1 – Qualquer cidadão ou pretense credenciado poderá impugnar este ato convocatório, durante sua vigência.

4.2 – A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente assinado por responsável legal, dirigida à CPL, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do edital de chamamento, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado exclusivamente através do link: <http://prudentopolispr.equipiano.com.br:7474/contribuinte/#/stpProcessos/abertura>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser protocolada no paço municipal ou encaminhada via e-mail: compras.saude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: (42) 3446-8118.

4.3 - Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito à CPL, protocolado exclusivamente através do link: <http://prudentopolispr.equipiano.com.br:7474/contribuinte/#/stpProcessos/abertura>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser protocolada no paço municipal ou encaminhada via e-mail: compras.saude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: (42) 3446-8118.

4.4 – As respostas a todos os esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no site oficial do



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde

21
PR

município, no link da referida licitação.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Poderão participar do presente credenciamento as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;

5.3 - Não poderá participar da Chamada Pública a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

5.4 - Não poderão participar da presente chamada pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderá participar direta ou indiretamente da chamada pública, servidor dirigente do Município de PRUDENTOPOLIS, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo, conforme disposto no artigo 9º da lei 8.666/93.

5.6 - Não poderão participar da execução do objeto, servidor ou dirigente que mantenha qualquer tipo de relação jurídica com a Administração Pública, seja ela na esfera do Poder Executivo ou na esfera do Poder Legislativo.

5.7- As empresas participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento.

5.8- A participação neste credenciamento importa ao participante na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços do presente credenciamento conforme as condições fixadas contratualmente.

6 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados,

4

Rua Rui Barbosa, 1848, Centro

Página 3 de 43

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8118 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: compras.saude@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde

obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, conforme art. 34, § 1º da Lei 8666/93;

6.2 – Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

6.3 – Ao requerer a inscrição no CREDENCIAMENTO, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 10 deste instrumento.

6.4 – O resultado do credenciamento será disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

6.5 – Aos credenciados será lavrado instrumento contratual.

6.7 – A qualquer tempo o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às credenciadas, da seguinte forma:

7.1.1 - O primeiro serviço será fornecido quinzenalmente à empresa selecionada, na modalidade de sorteio;

7.1.2 - O sorteio será único, na data e local agendados no preâmbulo “abertura dos envelopes”;

7.1.3 - O procedimento de sorteio será registrado em ata;

7.1.4 - Os serviços subsequentes ao sorteio serão distribuídos por ordem cronológica de credenciamento;

7.1.5 - Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

7.1.6 - O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses.

8- DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1- A coordenadora solicita que a contratação seja para prestação de serviços de 20 (vinte) consultas psiquiátricas SEMANAIS, totalizando 80 (oitenta) consultas MENSAIS para cada unidade do CAPS.

8.2- A Contratada se responsabilizará pelos atendimentos ambulatoriais referenciados da especialidade de Psiquiatria. O foco desse ambulatório são as consultas e avaliações, emissão de laudos da área e triagem de pacientes para outros serviços da Rede Municipal de Atenção Psicossocial.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde

22
AR

8.3- A Contratada deve respeitar a legislação, protocolos e diretrizes do SUS.

8.4- A Contratada deve estar familiarizada com os Cadernos da Atenção Básica e Protocolos de Regulação da sua área, atuando com eficiência e efetividade na solicitação de exames e prescrição de medicamentos.

8.5- A Contratada deve contra referenciar casos de baixa complexidade para Atenção Básica equivocadamente encaminhadas para a especialidade sem o adequado seguimento/tratamento, compartilhando com a regulação insuficiências técnicas ou desvios de forma sistemática.

8.6- A Contratada deve participar ativamente da Rede Municipal de Atenção Psicossocial e contribuir para o Protocolo Municipal de Regulação, visando otimizar a aplicação de recursos e esforços.

9 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

9.1 - O Envelope deverá ser entregue na data, horário e local indicado neste edital, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Chamada Pública nº XX

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

10- DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

10.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:

10.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Rua Rui Barbosa, 1848, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8118 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: compras.saude@prudentopolis.pr.gov.br

Página 5 de 43

8



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

OBSERVAÇÕES:

- I - Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- II - Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- III - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

10.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde

23
AR

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

10.1.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

b.1) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

10.1.4 Para comprovação da qualificação técnica

- a) Atestado (s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Credenciamento Público. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;
- b) Apresentação do Curriculum Vitae dos especialistas que prestarão os serviços;
- c) Registro de Graduação em Medicina com RQE em Psiquiatria, dos especialistas que prestarão os serviços, devidamente reconhecido pelo MEC;
- d) Cópia autenticada da inscrição no Conselho Regional de Medicina dos especialistas que prestarão os serviços, com a respectiva certidão de regularidade.

10.1.5 Documentação Complementar

- a) Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06, quando for o caso, conforme Anexo II;
- b) Ainda serão consultados os respectivos sítios:

Rua Rui Barbosa, 1848, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8118 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: compras.saude@prudentopolis.pr.gov.br

Página 7 de 43

8



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde

- I) Detalhamento da Penalidade – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- II) Detalhamento das Sanções Vigentes – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas. – CEIS.
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?cpfCnpj=21465927000177&tipoSancao=300005&ordenarPor=nome&direcao=asc>
- III) Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar (Licitações Municipais) / Tribunal de Contas do estado do Paraná. <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>
- c) Declaração Conjunta, conforme Anexo III;
- d) Proposta, conforme Anexo IV.

10.2 - Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- a) A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame.**

10.3 - Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data do protocolo de entrega do envelope, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

10.4- Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a CPL considerará a participante inabilitada.

11- ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos interessados, verificando sua regularidade e em sessão pública, conforme a entrega dos envelopes;

11.1.1. A comissão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento dos envelopes para analisar a solicitação e os documentos necessários, se necessário.

11.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, os interessados serão declarados credenciados, caso não haja interposição de recursos.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde

24
AR

12- DOS RECURSOS

12.1- Declarado credenciado, ou não, qualquer Licitante poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A falta de apresentação importará a decadência do direito de recurso.

12.2 - O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

13- DA HOMOLOGAÇÃO

13.1- As Inexigibilidades de Licitação decorrentes deste Processo de Credenciamento ficarão sujeitos a homologação do Prefeito Municipal de Prudentópolis, Autoridade Superior deste Município.

13.2- Para fins de homologação, o proponente credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para comparecer ao Depto de Licitações para assinar o Contrato, vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça.

14- DO CONTRATO

14.1- As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta nos anexos.

14.2- A vigência do contrato coincidirá com a da Chamada Pública.

14.5- A critério da administração, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal do credenciado e aceito pelo Município de Prudentópolis.

14.6- Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas neste Edital;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde

14.7- A critério do Município de Prudentópolis, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

15- DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

15.1 - Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.

II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

15.2 – Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.

16- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1- A Contratada ficará obrigada a iniciar a prestação dos serviços imediatamente, a contar da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde

25
AR

16.2- O profissional deverá ser habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina na especialidade acima solicitada, bem como cadastro no CNES do Município;

16.3- Os serviços deverão ser executados no município de Prudentópolis-PR, junto ao CAPS I e CAPS AD, conforme cronograma a ser repassado pela Coordenação da Saúde Mental;

16.4- Para execução dos serviços a contratada deverá fornecer aos seus profissionais, sem ônus para contratante, todos os materiais e equipamentos de uso próprio e individual necessários para atendimento do paciente;

16.5- Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional na especialidade elencada, reconhecido pelo órgão de classe: Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina na especialidade de atuação: residência em psiquiatria;

16.6- A contratada deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

16.7- A Contratada responderá pelos serviços prestados ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;

16.8- A Contratada deverá informar a Contratante, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço;

16.9- A Contratada deverá zelar pelo patrimônio da Contratante, assim como usar correta e cuidadosamente os equipamentos colocados à sua disposição, com vistas à adequada conservação, não respondendo por avarias ou consertos, salvo os casos de comprovada responsabilidade de seus integrantes por negligência, imprudência ou imperícia;

16.10- Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;

16.11- Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou

8



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde

prepostos;

16.12- Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;

16.13- Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

16.14- Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE;

16.15- Apresentar a CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais indicados para os serviços, inclusive em caso de substituição, acompanhada dos respectivos títulos de especialização e respectivas atualizações de registro junto ao Conselho Regional de Medicina, com cópia autenticada, de modo a compor arquivo de prontuários funcionais sempre à disposição da contratante.

17- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1- Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido neste contrato;

17.2- Fornecer à Contratada todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

17.3- Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Contratante e Contratada), para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário do Contratante responsável; e

17.4- Nenhuma outra remuneração será devida à Contratada, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e a Contratada, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

18- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Rua Rui Barbosa, 1848, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8118 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: compras.saude@prudentopolis.pr.gov.br

Página 12 de 43



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde

26
AE

18.1- Serão fiscais do presente contrato: Danielle Maria Pacheco.

18.1.1- É responsabilidade das fiscais:

- a. Acompanhar e fiscalizar toda a execução dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização.
- b. Verificar se o objeto do contrato cumpre ou está sendo cumprido de acordo com os detalhes estabelecidos neste Termo de Referência.
- c. A título explicativo, cabe ressaltar que trata-se de um trabalho externo, pontual, de averiguar se a Contratada está cumprindo as normas estipuladas no Termo de Referência e no Contrato oriundo dele.
- d. É também responsabilidade das fiscais determinar as medidas que deverão ser adotadas pelo (a) contratado (a) para regularizar as faltas eventualmente constatadas na execução do contrato de modo a assegurar a sua perfeita execução nos moldes ajustados, sendo que as decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- e. Às fiscais compete contatar o gestor para sugerir a imposição de penalidades ou a determinação de rescisão contratual, mas sua imposição cabe à autoridade competente, pelos meios próprios.
- f. Participar da reunião de ajuste, quando houver, de procedimentos de execução com a contratada;

18.2- Será gestor deste contrato o Secretário de Saúde, Marcelo Hohl Mazurechen.

18.2.1 - É função do gestor:

- a. Administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o encerramento com o serviço prestado.
- b. Controlar prazos de vencimento, prorrogação, documentação, manutenção das condições de habilitação exigidas por meio do credenciamento.
- c. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis.
- d. Promover a reunião inicial com a (as) contratada (s) de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, os fiscais do contrato.
- e. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos.
- f. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

19- DO DESCRENCIAMENTO

19.1. SERÃO DESCRENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

8



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde

19.1.1. se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;

19.1.2. deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;

20- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - O pagamento do presente credenciamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

20.2 - O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

20.3 - A credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

20.4 - Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal do contrato.

I) A fiscalização deverá basear-se nos serviços prestados e será feita pelo fiscal de contrato.

20.5 - O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para o credenciamento.

20.6 - A (s) proponente (s) credenciada (s) deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Inexigibilidade nº xxx/xxxx e contrato nº xxx/xxxx).

20.7 - Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será liquidada.

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

Rua Rui Barbosa, 1848, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8118 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: compras.saude@prudentopolis.pr.gov.br

Página 14 de 43



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CNPJ nº 77003424/0001-34

Rua Conselheiro Rui Barbosa, nº 801 – Centro

PRUDENTÓPOLIS – PR

CEP: 84.400.000

2P
AR

20.8 - Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

1. Para benefício do Art. 13, Parágrafo Único, da referida Lei, a contratada deverá apresentar planilha à parte, com relação dos materiais in natura utilizados, devidamente atestada pelo Engenheiro responsável que emitiu a medição.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

20.9 - Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da

Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

21- DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.003.10.302.2070.2056.33.90.39.00.00 fonte: 303 e 494

22- DAS SANÇÕES

8

Rua Rui Barbosa, 1848, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8118 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: compras.saude@prudentopolis.pr.gov.br

Página 15 de 43



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde

Comete infração administrativa, ainda, a Contratada que:

- a) Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- e) Descumprir os prazos estipulados neste edital;
- f) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- g) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- h) Não manter sua proposta dentro do prazo de validade;

22.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos ao licitante que:

22.1.1 Se recusar injustificadamente, após ser credenciado e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

22.1.2 Não manter a sua proposta, conforme projeto, injustificadamente.

22.2 A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

22.2.1 Fizer declaração falsa;

22.2.2 Apresentar documento falso;

22.2.3 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

22.2.4 Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

22.2.5 Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.2.6 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

22.2.7 Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei

22.3 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

22.3.1 Apresentar declaração falsa: multa de 20%;

22.3.2 Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20%.

22.4 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde

20
12

recusar injustificadamente, após ser credenciado e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

22.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado com a Administração deste Município poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções fixadas a seguir:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- No caso de descumprimento das obrigações:

Indicador em desacordo para a devida prestação do objeto	Valoração Grau
Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação.	4 (quatro)
Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação.	5 (cinco)
Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço ser emitida.	5 (cinco)
Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para o fim, sem justificativa.	3 (três)
Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em Contrato;	1 (um)
Atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para iniciar a prestação do serviço, ou para entregar finalizado o serviço;	3 (três)
Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pela Contratante, ainda atrasar mais que 30 (trinta) dias o início da prestação do serviço, ou para entregar finalizado o serviço;	2 (dois)
Acumular 3 (três) advertências dentro do prazo de vigência do Contrato;	2 (dois)

Tabela 1 – Tabela de Graduação dos descumprimentos

GRAU	Penalidade
1	Multa de 5% do valor contratual;
2	Multa de 10% do valor contratual;
3	Multa de 0,3% do valor do Contrato;
4	Ficará uma rodada sem prestar serviço;
5	Advertência

Tabela 2 – Percentual das multas

- A critério da CONTRATANTE, se as penalidades repetirem-se por mais de 03 (três) vezes, poderão ensejar

8



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde

a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas em lei.

- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei;
- d) Multa de valor equivalente a 20 (vinte) "multas-dia" em caso de rescisão;
- e) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- f) As multas, a que se refere esta Cláusula, incidem sobre o valor do Contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- g) A multa-dia corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último pagamento mensal líquido.
- h) Ocorrendo a inexecução de que trata este parágrafo, reserva-se ao Órgão solicitante o direito de credenciar outra profissional, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, para as providências cabíveis.
- i) A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.
- j) Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

22.6 O não cumprimento das exigências do Edital e Contrato levarão a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Descredenciamento por não atender as exigências do Edital, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses.
- b) Descredenciamento por não prestar os serviços integralmente com todas as condições estabelecidas em contrato, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses.

22.7 Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

22.8 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

22.9 A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Prudentópolis. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde

29
AR

danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - É facultado a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

23.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4 - Após declarado credenciado, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

23.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

23.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

23.7 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Departamento de Licitações remanejará as quantidades de acordo com os demais credenciados.

23.8 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

23.9 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

23.10 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Prudentópolis, com exclusão de qualquer outro.

Rua Rui Barbosa, 1848, Centro

Página 19 de 43

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8118 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: compras.saude@prudentopolis.pr.gov.br

3



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde

23.11 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos presentes.

21. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Enquadramento Micro e Pequena Empresa;
- Anexo III – Declaração Conjunta;
- Anexo IV – Proposta de Credenciamento;
- Anexo V – Minuta do contrato;

Prudentópolis, 09 de julho de 2021.

Caroline Portela

Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde

20
AR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA:

1.1. Secretaria de Saúde.

2. OBJETO:

2.1. Solicita-se procedimento licitatório interessado em contratar empresa especializada em serviços médicos específicos de psiquiatria. O serviço deverá ser prestado junto ao CAPS I e CAPS AD na cidade de Prudentópolis, Paraná. Conforme estabelecido neste Termo de Referência, no Edital e em todos os seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA:

- 3.1. Conforme portaria n. 336/2002 do Ministério da Saúde, que normatiza a equipe técnica que deve compor os CAPS, há necessidade de haver o profissional médico psiquiatra na equipe para atendimento dos CAPS para que o serviço mantenha suas ações.
- 3.2. No momento, os CAPS I e CAPS AD contam com a presença de um médico psiquiatra contratado o qual terá o contrato vencido em setembro de 2021. Justificamos que para não haver paralização do atendimento, haja nova abertura de chamada pública.

4. ESPECIFICAÇÕES /VALOR REFERENCIAL DE MERCADO:

4.1.

ITEM	QTD MENSAL	UN	DESCRIÇÃO	MED	VALOR MENSAL	TOTAL ANO
1	160	Unid.	Consulta psiquiátrica (descrição no item 4.2). Quantidade mensal por psiquiatra: 80	R\$ 78,34	R\$ 12.534,40	R\$ 150.412,80
TOTAL GLOBAL				R\$ 150.412,80		

Valor total estimado: R\$ 150.412,80 (Cento e cinquenta mil e quatrocentos e doze reais e oitenta centavos)

4.2 Critérios para a realização do serviço.

4.2.1. A coordenadora solicita que a contratação seja para prestação de serviços de 20 (vinte) consultas

Rua Rui Barbosa, 1848, Centro

Página 21 de 43

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8118 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: compras.saude@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde

psiquiátricas SEMANAIS, totalizando 80 (oitenta) consultas MENSAIS.

4.2.2. A Contratada se responsabilizará pelos atendimentos ambulatoriais referenciados da especialidade de Psiquiatria. O foco desse ambulatório são as consultas e avaliações, emissão de laudos da área e triagem de pacientes para outros serviços da Rede Municipal de Atenção Psicossocial.

4.2.3. A Contratada deve respeitar a legislação, protocolos e diretrizes do SUS.

4.2.4. A Contratada deve estar familiarizada com os Cadernos da Atenção Básica e Protocolos de Regulação da sua área, atuando com eficiência e efetividade na solicitação de exames e prescrição de medicamentos.

4.2.5. A Contratada deve contra referenciar casos de baixa complexidade para Atenção Básica equivocadamente encaminhadas para a especialidade sem o adequado seguimento/tratamento, compartilhando com a regulação insuficiências técnicas ou desvios de forma sistemática.

4.2.6. A Contratada deve participar ativamente da Rede Municipal de Atenção Psicossocial e contribuir para o Protocolo Municipal de Regulação, visando otimizar a aplicação de recursos e esforços.

5. VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor global estimado para atender a solicitação é de R\$ 150.412,80 (Cento e cinquenta mil e quatrocentos e doze reais e oitenta centavos).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada ficará obrigada a iniciar a prestação dos serviços imediatamente, a contar da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.2. O profissional deverá ser habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina na especialidade acima solicitada, bem como cadastro no CNES do Município;

6.3. Os serviços deverão ser executados no município de Prudentópolis-PR, junto ao CAPS I e CAPS AD, conforme cronograma a ser repassado pela Coordenação da Saúde Mental;

6.4. Para execução dos serviços a contratada deverá fornecer aos seus profissionais, sem ônus para contratante, todos os materiais e equipamentos de uso próprio e individual necessários para atendimento do paciente;

6.5. Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional na especialidade elencada, reconhecido pelo órgão de classe: Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina na especialidade de atuação: residência em psiquiatria;

6.6. A contratada deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

6.7. A Contratada responderá pelos serviços prestados ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde

31
Ar

lesado;

- 6.8. A Contratada deverá informar a Contratante, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço;
- 6.9. A Contratada deverá zelar pelo patrimônio da Contratante, assim como usar correta e cuidadosamente os equipamentos colocados à sua disposição, com vistas à adequada conservação, não respondendo por avarias ou consertos, salvo os casos de comprovada responsabilidade de seus integrantes por negligência, imprudência ou imperícia.
- 6.10. Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;
- 6.11. Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;
- 6.12. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;
- 6.13. Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- 6.14. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE;
- 6.15. Apresentar a CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais indicados para os serviços, inclusive em caso de substituição, acompanhada dos respectivos títulos de especialização e respectivas atualizações de registro junto ao Conselho Regional de Medicina, com cópia autenticada, de modo a compor arquivo de prontuários funcionais sempre à disposição da contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 7.2. Fornecer à Contratada todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde

- 7.3. Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Contratante e Contratada), para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário do Contratante responsável; e
- 7.4. Nenhuma outra remuneração será devida à Contratada, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e a Contratada, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

8. INDICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES, FISCAIS E FISCAIS SUBSTITUTOS.

8.1. **Serão fiscais do presente contrato:** Danielle Maria Pacheco.

8.2. **É responsabilidade das fiscais:**

- g. Acompanhar e fiscalizar toda a execução dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização.
- h. Deverá verificar se o objeto do contrato cumpre ou está sendo cumprido de acordo com os detalhes estabelecidos neste Termo de Referência.
- i. A título explicativo, cabe ressaltar que trata-se de um trabalho externo, pontual, de averiguar se a Contratada está cumprindo as normas estipuladas no Termo de Referência e no Contrato oriundo dele.
- j. É também responsabilidade das fiscais determinar as medidas que deverão ser adotadas pelo (a) contratado (a) para regularizar as faltas eventualmente constatadas na execução do contrato de modo a assegurar a sua perfeita execução nos moldes ajustados, sendo que as decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- k. Às fiscais compete a contatar o gestor para sugerir a imposição de penalidades ou a determinação de rescisão contratual, mas sua **imposição** cabe à autoridade competente, pelos meios próprios.
- l. Desta feita, as fiscais devem anotar no registro próprio referente ao contrato todas as ocorrências observadas durante a sua execução, como falhas, atrasos, inadimplemento ou descumprimento, assim como as orientações repassadas à Contratada para que esta se adequasse aos termos do contrato. E, constatando tais ocorrências, deverá notificar a autoridade competente, informando de todas as atitudes já tomadas anteriormente, para que esta, dentro de suas competências funcionais, decida, motivadamente, sobre a atitude a ser tomada pela Administração.

8.3. **São atribuições das fiscais:**

- a. Participar da reunião de ajuste, **quando houver**, de procedimentos de execução com a contratada;
- b. Manter-se informada sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde

32
PR

- c. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade, tendo como diapasão o Termo de Referência);
- d. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências;

8.4. **Será gestor deste contrato o Secretário de Saúde, Marcelo Hohl Mazurechen.**

8.5. **É função do gestor:**

- g. Administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o encerramento com o serviço prestado.
- h. Controlar prazos de vencimento, prorrogação, documentação, manutenção das condições de habilitação exigidas por meio do credenciamento.
- i. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis.
- j. Promover a reunião inicial com a (as) contratada (s) de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, os fiscais do contrato.
- k. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos.
- l. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento da presente licitação será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

9.2 O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

9.3 A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

9.4 Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal do contrato.

I) A fiscalização deverá basear-se nos produtos entregues e será feita pelo fiscal de contrato.

9.5 O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde

- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

9.6 A (s) proponente (s) vencedora (s) deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial xxx/xxxx e contrato/Ata de Registro de Preços nº xxx/xxxx).

9.7 Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos produtos, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será liquidada.

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CNPJ nº 77003424/0001-34

Rua Conselheiro Rui Barbosa, nº 801 – Centro

PRUDENTÓPOLIS – PR

CEP: 84.400.000

9.8 Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato.

9.9 Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde

33
A

pagamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. A Conta para pagamento da assunção desta obrigação será aquela indicada pelo departamento de Contabilidade, o qual detém as informações necessárias para tal.

11. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E GENERALIDADES

11.1. As informações contidas neste termo de referência foram fornecidas pela Secretaria de Saúde e contam com a integral aprovação do Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conforme os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 10.024 de Setembro de 2019.

.....

Amanda Perbeline dos Santos

Responsável pelo Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Pública nº 000/2021**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Chamada Pública nº 000/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis que não estamos impedidos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos para fins que seus sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) não pertencem ao quadro de funcionários deste Município.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa da Contratante;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Chamada Pública nº000/2021** realizado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Dados da Empresa:	(CNPJ, razão social, endereço, telefone, correio eletrônico, nome do representante legal da empresa, nome do responsável pela assinatura da ata, número de telefone, fixo e/ou celular)					
Dados para Pagamento:	(Banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento)					
Item	Descrição	Unidade	Quant mensal/Qnt anual	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
01	Consulta psiquiátrica CAPS I	consulta	80/960	R\$ 78,34	R\$ 6.267,20	R\$ 75.206,40
02	Consulta psiquiátrica CAPS AD	consulta	80/960	R\$ 78,34	R\$ 6.267,20	R\$ 75.206,40

Validade da proposta:

Valor máximo por extenso:

....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde

35
PR

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº-----/2021

**Contrato administrativo entre o Município de Prudentópolis e -----
conforme licitação na modalidade xxxxxxxxxx**

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/Pr e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, nº 1049, nesta cidade, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado _____, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, demais legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Chamada Pública nº 000/2021, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços médicos especializados em Psiquiatria a serem executados junto ao CAPS I e CAPS AD, conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ (.....), discriminado da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

Os preços serão fixos e irredutíveis.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência será equivalente à vigência do processo de credenciamento, ou seja até xxx, não havendo possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§1º A coordenadora solicita que a contratação seja para prestação de serviços de 20 (vinte) consultas psiquiátricas SEMANAIS, totalizando 80 (oitenta) consultas MENSAS para cada unidade do CAPS.

§2º A Contratada se responsabilizará pelos atendimentos ambulatoriais referenciados da especialidade de Psiquiatria. O foco desse ambulatório são as consultas e avaliações, emissão de laudos da área e triagem de pacientes para outros serviços da Rede Municipal de Atenção Psicossocial.

§3º A Contratada deve respeitar a legislação, protocolos e diretrizes do SUS.

§4º A Contratada deve estar familiarizada com os Cadernos da Atenção Básica e Protocolos de Regulação da sua área, atuando com eficiência e efetividade na solicitação de exames e prescrição de medicamentos.

§5º A Contratada deve contra referenciar casos de baixa complexidade para Atenção Básica equivocadamente encaminhadas para a especialidade sem o adequado seguimento/tratamento, compartilhando com a regulação insuficiências técnicas ou desvios de forma sistemática.

§6º A Contratada deve participar ativamente da Rede Municipal de Atenção Psicossocial e contribuir para o Protocolo Municipal de Regulação, visando otimizar a aplicação de recursos e esforços.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento do presente credenciamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§2º O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída,



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde

36
R

conforme o caso.

§3º A credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

§4º Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal do contrato.

I) A fiscalização deverá basear-se nos serviços prestados e será feita pelo fiscal de contrato.

§5º O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Prudentópolis;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a credenciamento.

§6º A (s) proponente (s) credenciada (s) deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Inexigibilidade nº xxx/xxxx e contrato nº xxx/xxxx).

§7º Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será liquidada.

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CNPJ nº 77003424/0001-34

Rua Conselheiro Rui Barbosa, nº 801 – Centro

PRUDENTÓPOLIS – PR

CEP: 84.400.000

§8º Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

1. Para benefício do Art. 13, Parágrafo Único, da referida Lei, a contratada deverá apresentar planilha à parte, com relação dos materiais in natura utilizados, devidamente atestada pelo Engenheiro responsável que emitiu a



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde

medição.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§9º Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.003.10.302.2070.2056.33.90.39.00.00 fonte: 303 e 494

CLÁUSULA OITAVA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º: Constituem obrigações da contratante:

- I- Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido neste contrato;
- II- Fornecer à Contratada todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- III- Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Contratante e Contratada), para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário do Contratante responsável; e
- IV- Nenhuma outra remuneração será devida à Contratada, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde

no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e a Contratada, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

§2º: Constituem obrigações da credenciada:

- I- A Contratada ficará obrigada a iniciar a prestação dos serviços imediatamente, a contar da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- II- O profissional deverá ser habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina na especialidade acima solicitada, bem como cadastro no CNES do Município;
- III- Os serviços deverão ser executados no município de Prudentópolis-PR, junto ao CAPS I e CAPS AD, conforme cronograma a ser repassado pela Coordenação da Saúde Mental;
- IV- Para execução dos serviços a contratada deverá fornecer aos seus profissionais, sem ônus para contratante, todos os materiais e equipamentos de uso próprio e individual necessários para atendimento do paciente;
- V- Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional na especialidade elencada, reconhecido pelo órgão de classe: Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina na especialidade de atuação: residência em psiquiatria;
- VI- A contratada deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;
- VII- A Contratada responderá pelos serviços prestados ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;
- VIII- A Contratada deverá informar a Contratante, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço;
- IX- A Contratada deverá zelar pelo patrimônio da Contratante, assim como usar correta e cuidadosamente os equipamentos colocados à sua disposição, com vistas à adequada conservação, não respondendo por avarias ou consertos, salvo os casos de comprovada responsabilidade de seus



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde

integrantes por negligência, imprudência ou imperícia;

- X- Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;
- XI- Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;
- XII- Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;
- XIII- Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- XIV- Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE;
- XV- Apresentar a CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais indicados para os serviços, inclusive em caso de substituição, acompanhada dos respectivos títulos de especialização e respectivas atualizações de registro junto ao Conselho Regional de Medicina, com cópia autenticada, de modo a compor arquivo de prontuários funcionais sempre à disposição da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Comete infração administrativa, ainda, a Contratada que:

- a) Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde

38
22

- e) Descumprir os prazos estipulados neste edital;
- f) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- g) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- h) Não manter sua proposta dentro do prazo de validade;

§1º Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos ao licitante que:

- a) Se recusar injustificadamente, após ser credenciado e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;
- b) Não manter a sua proposta, conforme projeto de vendas, injustificadamente.

§2º A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) Fizer declaração falsa;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;
- g) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei

§3º Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a) Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;
- b) Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

§4º Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser credenciado e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

§5º Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado com a Administração deste Município



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde

poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções fixadas a seguir:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) No caso de descumprimento das obrigações:

Indicador em desacordo para a devida prestação do objeto	Valoração Grau
Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação.	4 (quatro)
Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação.	5 (cinco)
Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço ser emitida.	5 (cinco)
Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para o fim, sem justificativa.	3 (três)
Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em Contrato;	1 (um)
Atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para iniciar a prestação do serviço, ou para entregar finalizado o serviço;	3 (três)
Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pela Contratante, ainda atrasar mais que 30 (trinta) dias o início da prestação do serviço, ou para entregar finalizado o serviço;	2 (dois)
Acumular 3 (três) advertências dentro do prazo de vigência do Contrato;	2 (dois)

Tabela 1 – Tabela de Graduação dos descumprimentos

GRAU	Penalidade
1	Multa de 5% do valor contratual;
2	Multa de 10% do valor contratual;
3	Multa de 0,3% do valor do Contrato;
4	Ficará uma rodada sem prestar serviço;
5	Advertência

Tabela 2 – Percentual das multas

b.1) A critério da CONTRATANTE, se as penalidades repetirem-se por mais de 03 (três) vezes, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas em lei.

- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei;
- d) Multa de valor equivalente a 20 (vinte) “multas-dia” em caso de rescisão;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde

209 42

- e) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- f) As multas, a que se refere esta Cláusula, incidem sobre o valor do Contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- g) A multa-dia corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último pagamento mensal líquido.
- h) Ocorrendo a inexecução de que trata este parágrafo, reserva-se ao Órgão solicitante o direito de credenciar outra profissional, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, para as providências cabíveis.
- i) A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.
- j) Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

§6º O não cumprimento das exigências do Edital e Contrato levarão a aplicação das seguintes penalidades:

a) Descredenciamento por não atender as exigências do Edital, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses.

b) Descredenciamento por não prestar os serviços integralmente com todas as condições estabelecidas em contrato, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses.

§7º Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

§8º A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

§9º A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Prudentópolis. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§1º São motivos para rescisão do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços, nos prazos estipulados.

IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços.

V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato.

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;

X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

§2º A Rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do art. 78, da Lei nº 8666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III - Judicial, nos termos da legislação.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

§1º Serão fiscais do presente contrato: Danielle Maria Pacheco.

I- É responsabilidade das fiscais:

m. Acompanhar e fiscalizar toda a execução dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização.

n. Verificar se o objeto do contrato cumpre ou está sendo cumprido de acordo com os detalhes estabelecidos neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde

40
AR

- o. A título explicativo, cabe ressaltar que trata-se de um trabalho externo, pontual, de averiguar se a Contratada está cumprindo as normas estipuladas no Termo de Referência e no Contrato oriundo dele.
- p. É também responsabilidade das fiscais determinar as medidas que deverão ser adotadas pelo (a) contratado (a) para regularizar as faltas eventualmente constatadas na execução do contrato de modo a assegurar a sua perfeita execução nos moldes ajustados, sendo que as decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- q. Às fiscais compete contatar o gestor para sugerir a imposição de penalidades ou a determinação de rescisão contratual, mas sua imposição cabe à autoridade competente, pelos meios próprios.
- r. Participar da reunião de ajuste, quando houver, de procedimentos de execução com a contratada;

§2º Será gestor deste contrato o Secretário de Saúde, Marcelo Hohl Mazurechen.

I- É função do gestor:

- m. Administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o encerramento com o serviço prestado.
- n. Controlar prazos de vencimento, prorrogação, documentação, manutenção das condições de habilitação exigidas por meio do credenciamento.
- o. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis.
- p. Promover a reunião inicial com a (as) contratada (s) de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, os fiscais do contrato.
- q. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos.
- r. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

§1º Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.

II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

§2º Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

§2º Reserva-se ao Município o direito de recusar os serviços realizados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Credenciada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§3º Reserva-se o direito ao Município de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Prudentópolis- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Prudentópolis- Paraná.

Prudentópolis, ____ de _____ de 2021.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde

21
R

Município de Prudentópolis

Osnei Stadler

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____

Nome:

2) _____

Nome:



Assunto: MINUTA DE EDITAL / ANÁLISE / APROVAÇÃO

Requerente: Secretaria de Saúde

Interessado: CPL

Parecer Jurídico nº 491/2021

Inexigibilidade de Licitação. Chamamento, credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos especializados em Psiquiatria a serem executados junto ao CAPS I e CAPS AD, conforme especificações e quantitativos no Anexo I, Termo de Referência. Valor Global: R\$ 150.412,80 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos). Aprovação da minuta de edital, e anexos.

Relatório.

1. Trata-se de análise jurídica de minuta de edital de licitação e anexos, de credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos especializados em Psiquiatria a serem executados junto ao CAPS I e CAPS AD, conforme especificações e quantitativos no Anexo I, Termo de Referência. Valor Global: R\$ 150.412,80 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos).

2. O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- (a)- Memorando da Secretaria de Turismo dirigido ao Secretário de Finanças;
- (b)- Termo de Referência e seus respectivos anexos, com anuência dos agentes políticos do uso de verbas orçamentárias de suas pastas;
- (c)- Orçamentos de apuração de preço médio.
- (d)- Memorando do Departamento de Contabilidade, sinalizando a reserva e/ou bloqueio de recursos orçamentários;
- (e)- Minuta de edital com anexos e minuta de contrato de inexigibilidade;



3. Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e do art. 30, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2004, vieram os autos a esta Procuradoria, para análise da minuta de edital e contrato.

4. O presente exame jurídico recairá sobre a fase preparatória interna do processo licitatório, incluindo a minuta do edital, do contrato e do termo de referência, na forma do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e de construção doutrinária e jurisprudencial

5. A fase interna destina-se a: **a)** verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros; **b)** determinar a presença dos pressupostos legais para contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários); **c)** determinar a prática dos atos prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos, etc.); **d)** definir o objeto do contrato e as condições básicas da contratação; **e)** verificar a presença dos pressupostos e elaborar o ato convocatório de credenciamento.

6. Deu-se cumprimento aos comandos do art. 9º da LLCA, e vale notar, ainda, que a justificativa da necessidade de contratação consta do Termo de Referência, demonstrado o interesse público, visto que o município tem como uma das características o fomento do turismo, em razão da cultura eslava e das riquezas naturais. A esse respeito, ressalte-se que a justificativa da necessidade da contratação revela-se como requisito essencial em qualquer procedimento licitatório. A descrição do objeto deve ser realizada com toda a precaução.

Note-se no caso “sub análise”, que o pedido está sendo formalizado, mediante a anexação de documentos informadores da média do preço apontado.



7. Do credenciamento.

Verifica-se dos autos que o Município pretende realizar credenciamento de empresas especializadas.

8. Feitas estas considerações observo que restou configurado o interesse público e é necessária a contratação objeto do presente procedimento administrativo.

9. Conforme exposto no termo de referência, pretende a administração a contratação, repita-se, de empresa especializada para transportes de pacientes em estado crítico e que dependem de internação em nosocômio com unidades de terapia intensiva.

10. O valor máximo estimado para contratação é R\$ 150.412,80 (cento e cinquenta mil quatrocentos e doze reais e oitenta centavos).

O instrumento convocatório, incluídos os anexos, atende às disposições contidas na Lei 8.666/93, aplicadas subsidiariamente ao caso sob análise. Há autorização inicial do Prefeito, e manifestou-se Luiz Marcelo Antonio, Contador, declarando a existência de previsão orçamentária e capacidade financeira¹.

11. Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (*oportunidade e conveniência do pedido*) constituem análise técnica da Secretaria solicitante pelo que, o presente estudo reveste-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em pauta.

Ressalva-se ainda que o presente opinativo foi baseado unicamente em documentos oferecidos pela SECRETARIA DE SAUDE.

12. Conclusão.

Ex positis, considerando-se, desse modo, que as razões de interesse público foram motivadas pela Secretaria requisitante, tenho que é cabível a contratação ora pretendida,

¹ 08.003.10.302.2070.2056.33.90.39.00.00 fonte: 303 e 494



45
AR

PROTOCOLO Nº 3913/2021

PÁGINA 4 DE 4

por inexigibilidade, nos termos e valores constantes do processo ora analisado, observadas as cautelas previstas na legislação especial. *Foi detectado pelo administrador (1) a existência de "inviabilidade de competição" e (2) a contratação dar-se-á por preço certo e predefinido, as empresas que satisfaçam os requisitos editalícios. Com efeito, a contratação poderá ser formalizada via modalidade inexigibilidade, estampada no artigo 25 da Lei 8.666/93, através de credenciamento. Por outro giro, ausente qualquer regulamento na lei 8.666/93, fazemos citação a legislação estadual sob nº 15.608/2007, que estabelece normas de licitação no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, com previsão nos arts. 24 e seguintes.*

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epigrafe, ressaltando, ainda, que a presente análise se dá pelos elementos constantes dos autos, razão pela qual qualquer inconsistência ou mesmo simulação, fraude ou omissão, intencionais ou não, decorrentes da indicação de elementos existentes é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da presente contratação por inexigibilidade. Colham autorização do Senhor Prefeito e formalizem a numeração das folhas do caderno processual.

À decisão superior.

É o parecer, sub censura.

Prudentópolis, 11 de julho de 2021.

AYR
AZEVEDO
DE MOURA
CORDEIRO

Assinado de forma
digital por AYR
AZEVEDO DE
MOURA CORDEIRO
Dados: 2021.07.11
20:58:55 -03'00'

Ayr Azevedo de Moura Cordeiro. OAB/PR 12.164.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

16
JR

AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 12 de julho de 2021.

DE: PREFEITO

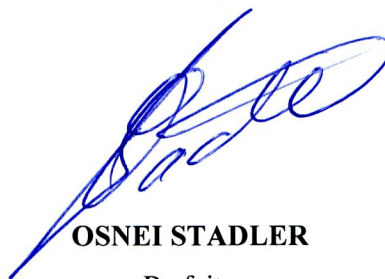
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, tendo em vista a manifestação contábil (01/07) de que existe saldo orçamentário para assumir as despesas, parecer jurídico (11/07) indicando a possibilidade de contratação via Chamada Pública e, aprovando a minuta do instrumento convocatório e contrato, AUTORIZO a presente, tendo por objeto o credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos especializados em Psiquiatria a serem executados junto ao CAPS I e CAPS AD, no valor total de R\$ 150.412,80 (cento e cinquenta mil quatrocentos e doze reais e oitenta centavos).

A Comissão de Licitação será aquela nomeada pelo Decreto nº 381/2020, publicada no Diário Oficial na data de 04 de agosto de 2020.

Encaminha-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.



OSNEI STADLER
Prefeito

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8000 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: administracao@prudentopolis.pr.gov.br

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida a servidora **Elisete Beló**, ocupante do cargo provimento efetivo de Professora, de 21 de julho de 2021 a 04 de outubro de 2021.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 12 de julho de 2021.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de formulários contínuos de nota fis-cal de produtor rural, num total de 30.000 jogos de 05 vias, em papel autocopiativo.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais).

DATA DA SESSÃO: 28 de julho de 2021 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Totem Turístico Cultural no acesso R-160, no Município de Prudentópolis PR.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 31.755,42 (Trinta e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

DATA: 02 de agosto de 2021, às 08h30m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Membro da CPL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 018/2021

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos especializados em Psiquiatria a serem executados junto ao CAPS I e CAPS AD.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 150.412,80 (cento e cinquenta mil quatrocentos e doze reais e oitenta centavos).

PROTOCOLO DO ENVELOPE: a partir de 15 de julho de 2021 até o dia 15 de julho de 2022.

ABERTURA DE ENVELOPES: A partir do dia 30 de julho de 2021, para aquelas empresas que possuírem todos os requisitos para credenciamento cumpridos (documentação analisada e aceita), será lavrado o contrato de prestação de serviços e os serviços poderão ser iniciados.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Núcleo de Licitações da SMS, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 1848, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, fone (42) 3446-8118 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Caroline Portela
Membro da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021

OBJETO: Aquisição de Caminhonete 4x4 cabine dupla, para atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 177.990,00 (Cento e setenta e sete mil e novecentos e noventa reais).

DATA DA SESSÃO: 26 de julho de 2021 às 13:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele Sydoski
Pregoeira

Extrato de Dispensa de Licitação nº 049/2021

Motivação: Artigo 24, XVII da Lei 8.666/93

Objeto: Revisão de 10.000 (dez mil) km, condicionada à garantia para o veículo Ford Ka, Dario de Bordo nº 839.

Contrato nº: 132/2021

Contratada: Fancar Veiculos Ltda

Valor Total: R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais)

Data: 12/07/2021

Vigência: 90 (noventa) dias

Gestor: Emerson Rech

Fiscal: Emerson Polovei

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO PSS 01/2020

CONTRATO RH Nº 44/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis

CONTRATADO: ELCIO LUIZ ZAZULA

OBJETO: Prestação de serviços como Motorista

VALOR: R\$ 1.799,73 (Hum mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos) mensais, com 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

VIGÊNCIA: a partir de 07/07/2021, por prazo determinado, conforme Contrato.

EXTRATO DE CONTRATO PSS 01/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO RH Nº 14/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis

CONTRATADO: Damiana Vieira de Bonfim

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços regime especial por tempo determinado, como Técnica em Enfermagem.

Protocolo dos envelopes: até as 09h00min do dia 02/08/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão.

Abertura da licitação: às 09h00min do dia 02/08/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

Parecer Jurídico nº 280/2021 – Waldir Figueiredo Reccanello – OAB/PR 30.804

Pinhão, 12 de Julho de 2021.

Adecleverson Rodrigo Santos
Pres. da Comissão de Licitação

110868/2021

Pirai do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 PREGÃO Nº 031/2021

O MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte visando aquisição de testes psicológicos para avaliações de crianças e adolescentes atendidas pela Secretaria Municipal de Educação. Valor Máximo Total: R\$ 17.117,20 (dezessete mil cento e dezessete reais e vinte centavos). Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Recebimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia 14/07/2021 até às 08h00min do dia 26/07/2021. Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h01min até às 08h59min do dia 26/07/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 26/07/2021. OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O edital poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul (<http://www.piraidosul.pr.gov.br>) e demais informações poderão ser solicitadas pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Pirai do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail edital@piraidosul.pr.gov.br.

Pirai do Sul, 01 de julho de 2021.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

110065/2021

Porto Vitória

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2021

PROCESSO DE COMPRA Nº 78/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA.

CONTRATADO: DYRON MAHAU KLETTKE RODRIGUES / CNPJ sob o nº 39.447.726/0001-02. Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA FAZER A SUBSTITUIÇÃO DAS QUE ESTÃO NO REFRIGERADOR DE ARMAZENAMENTO DE IMUNOBOLÓGICOS E MEDICAÇÃO DE ALTO CUSTO, PARA QUE HAJA PERFEITA PRESERVAÇÃO DOS MEDICAMENTOS, VISTO QUE ESTAS JÁ ESTÃO MAIS SEGURANDO CARGA PARA A FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. VALOR TOTAL: R\$ 2.646,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais). RESPALDO LEGAL: artigo 24, inciso II, da lei nº 8.666/93. Porto Vitória PR, 12 de Julho de 2021. Marisa de Fátima Ilkui de Souza - Prefeita Municipal.

110733/2021

Prudentópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 074/2021, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Material Permanente para Escolas Municipais, Cmeis e Secretaria Municipal de Educação de Prudentópolis, no valor total R\$ 2.647.399,05 (Dois milhões e seiscentos e quarenta e sete mil e trezentos e noventa e nove reais e cinco centavos). A abertura da referida licitação será no dia 27 de julho de 2021, às 08:30hrs, através da plataforma disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br. As informações poderão ser obtidas no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.prudentopolis.pr.gov.br, bem como junto ao Departamento de Licitações, situado na Prefeitura Municipal, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007.

Andriele Sydoski
Pregocira

110398/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2021

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade Chamada Pública nº 017/2021, que tem por objeto o Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de Molejo, Suporte, Calibragem e Embuchamento de eixos, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, no valor total de R\$ 84.499,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais). A abertura do referido credenciamento será no dia 12 de julho de 2021, e durará até 12 de julho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal. A distribuição inicial dos serviços aos credenciados se dará na data de 04 de agosto de 2021, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, participando dela todos os credenciados até esta data. As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007.

Andriele Sydoski

110318/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 018/2021

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para a Chamada Pública nº 018/2020, que tem por objeto o credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos especializados em Psiquiatria e serem executados junto ao CAPS I e CAPS AD, no valor total de R\$ 150.412,80 (cento e cinquenta mil quatrocentos e doze reais e oitenta centavos). O credenciamento ficará aberto no período compreendido entre 15 de julho de 2021 a 15 de julho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal. Abertura dos envelopes: A partir do dia 30 de julho de 2021, para aquelas empresas que possuírem todos os requisitos para credenciamento cumpridos (documentação analisada e aceita), será lavrado o contrato de prestação de serviços e os serviços poderão ser iniciados. As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Núcleo de Licitações da SMS, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 1848, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8118.

Caroline Portela
Membro da CPL

110828/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021

O Município de Prudentópolis convida a quem interessar para participar de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 016/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Totem Turístico Cultural no acesso à PR-160, no Município de Prudentópolis PR, globalizando o valor de R\$ 31.755,42 (Trinta e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). A abertura da referida licitação será no dia 02 de agosto de 2021, às 08h30m, na sala de Licitações da sede da Prefeitura Municipal. O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007.

Vanessa Ap. Becher Sass
Membro da CPL

110773/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 088/2021, que tem por objeto a Aquisição de Caminhonete 4x4 cabine dupla, para atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, no valor total R\$ 177.990,00 (Cento e setenta e sete mil e novecentos e noventa reais). A abertura da referida licitação será no dia 26 de julho de 2021, às 08:30hrs, através da plataforma disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br. As informações poderão ser obtidas no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.prudentopolis.pr.gov.br, bem como junto ao Departamento de Licitações, situado na Prefeitura Municipal, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007.

Andriele Sydoski
Pregocira

110840/2021

Quatro Barras

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para

atendimento à Recomendação Administrativa nº 05/2021 - Processo Administrativo nº MPFR - 0103.21.000051-1.
 ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2829

Paranaguá-PR, 12 de julho de 2021.
 ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 60/2021 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 160/2021, de 23/06/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 27/07/2021, propostas para aquisição de testes rápidos para detecção de anticorpos igm e igg anti-covid-19, destinados a secretaria municipal de saúde. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: www.gov.br/compras/pt-br, https://e-gov.betha.com.br/transparencia, através do e-mail licitacaooph04@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30:00 às 12:00:00 e das 13:00:00 às 16:00:00 horas. Critério de Julgamento - Menor Preço POR ITEM.

Pinhalão-PR, 9 de julho de 2021.
 MAYARA ALMENDANHA MOTA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO- SERVIÇOS MÉDICOS

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 32.370.759/0001-52, neste ato representada pelo presidente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, Sr. RODRIGO DANIEL MANJABOSCO, de acordo com o Decreto Municipal nº 18.213 de 01 de janeiro de 2021, comunicar a ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO cuja finalidade é: A contratação de empresa para gestão e prestação de serviços de atendimento médico hospitalar especializado a título de urgência e emergência nas 24 horas de cada dia e por 365 dias do ano, junto ao HOSPITAL MUNICIPAL DR. AMADEU PUPPI, situado à Rua Augusto Ribas, 81, Centro, cidade de Ponta Grossa/PR e para a UPA SANTANA, situada na Rua Dr. Paula Xavier, esquina com Rua Carlos Osterneck, Centro, cidade de Ponta Grossa/PR, nos termos do projeto básico disponível para consulta no processo administrativo eletrônico SEI 48454/2021. (sei.pontagrossa.pr.gov.br) Interessados em participar da referida dispensa encaminhar as propostas comerciais, nos termos descritos no Projeto Básico, até às 17 horas (horário de Brasília) do dia 15 de julho de 2021, para o seguinte e-mail: contratosfmspg@gmail.com

Em 12 de julho de 2021.
 RODRIGO DANIEL MANJABOSCO
 Presidente da Fundação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 59/2021

Processo Licitatório nº 110/2021

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na Locação de máquina Retroescavadeira, para ampliação dos serviços de manutenção viária e limpeza de canais junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. ABERTURA: 26/07/2021, às 09:00hrs. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br - Portal da Transparência -

Pontal do Paraná-PR, 12 de julho de 2021.
 VINICIUS CASANOVA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2021

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços especializado em Psiquiatria a serem executados junto ao CAPS I e CAPS AD.
 VALOR: R\$ 150.412,80 (cento e doze mil quatrocentos e doze reais e oitenta centavos).
 PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir do dia 15 de julho de 2021 até o dia 15 de julho de 2022.
 ABERTURA DOS ENVELOPES: a partir de 30 de julho de 2021.
 INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Núcleo de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 1848, Centro, fone (42) 3446-8118, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

CAROLINE PORTELA
 Membro da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021

Objeto: Aquisição de Caminhonete 4x4 cabine dupla, para atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente.
 Valor máximo admitido: R\$ 177.990,00 (Cento e setenta e sete mil e novecentos e noventa reais).
 Data: 26 de julho de 2021, às 08h30m, junto a plataforma do comprasgovernamentais.gov.br. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE SYDOSKI
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Totem Turístico Cultural no acesso à PR-160, no Município de Prudentópolis PR.
 VALOR: R\$ 31.755,42 (Trinta e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
 Data: 02 de agosto de 2021, às 08h30m. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

VANESSA AP. BECHER SASS
 Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de fórmulas infantis, suplementos e dietas enterais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 01/2021, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
 DETENTOR DA ATA: INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA, CNPJ: 24.658.613-0001-89.
 VALOR: R\$ 119.460,80 (cento e noventa mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos).
 DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2021.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de fórmulas infantis, suplementos e dietas enterais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 01/2021, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
 DETENTOR DA ATA: LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDEN EIRELI, CNPJ: 30.490.772-0001-10.
 VALOR: R\$ 40.186,00 (quarenta mil cento e oitenta e seis reais).
 DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2021.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de fórmulas infantis, suplementos e dietas enterais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 01/2021, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
 DETENTOR DA ATA: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 29.715.704/0001-22.
 VALOR: R\$ 36.936,00 (Trinta e seis mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais).
 DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2021.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de fórmulas infantis, suplementos e dietas enterais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 01/2021, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
 DETENTOR DA ATA: MERC SOLUÇÕES EM SAUDE S/A, CNPJ: 05.912.018/0001-83.
 VALOR: R\$ 53.409,72 (cinquenta e tres mil, quatrocentos e nove reais e setenta e dois centavos).
 DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2021.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de fórmulas infantis, suplementos e dietas enterais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 01/2021, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
 DETENTOR DA ATA: MN NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ: 29.496.518/0001-40.
 VALOR: R\$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais).
 DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2021.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de fórmulas infantis, suplementos e dietas enterais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 01/2021, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
 DETENTOR DA ATA: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ: 26.640.161/0001-33.
 VALOR: R\$ 45.184,00 (quarenta e cinco mil cento e oitenta e quatro reais).
 DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2021.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2020 PREGÃO ELETRONICO 59/2020

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos de eletro eletrônicos e equipamentos de informática em atendimento às secretarias municipais.
 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
 DETENTOR DA ATA: DIRCEU LONGO & CIA LTDA - CNPJ sob nº 92.823.764/0001-03
 VALOR: R\$ 357,43 (trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos).
 FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de Reequilíbrio decorre de autorização do prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 3316/2021, com Parecer Jurídico 157/2021 e Exame Técnico da Controladoria de Controle Interno, 135/2021, no amparo legal no artigo 16, de Decreto Municipal nº 3.111/13 e artigo "d", II, artigo 65, da Lei nº 8666/93.
 DATA DE ASSINATURA: 01 de Julho de 2021.



PUBLICAÇÃO LEGAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CASTRO – SISMUCA, com sede na Rua Nossa Sra. do Carmo, 75, Centro, Castro-PR, por sua presidente Rozilda Oliveira Cardoso, ao final assinado, CONVOCA todos os associados em condições de voto para participarem da Assembleia Geral a ser realizada dia 22 (vinte e dois) de julho do ano de 2021, às 17h (dezoito horas) em primeira convocação e às 18h (dezoito horas) em segunda convocação, na sede do Sindicato, Rua Nossa Sra. do Carmo, 75, Centro, Castro-PR, para apreciar e decidir sobre: a) Alterar ou não o Estatuto Sindical no todo ou em parte. Castro, 07 de julho de 2021. (a) Rozilda Oliveira Cardoso.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CASTRO – SISMUCA, com sede na Rua Nossa Sra. do Carmo, 75, Centro, Castro-PR, por sua presidente Rozilda Oliveira Cardoso, ao final assinado, CONVOCA todos os associados em condições de voto para participarem da Assembleia Geral a ser realizada dia 22 (vinte e dois) de julho do ano de 2021, às 16h30 (dezesseis horas e trinta minutos) em primeira convocação e às 17h30 (dezesseis horas e trinta minutos) em segunda convocação, na sede do Sindicato, Rua Nossa Sra. do Carmo, 75, Centro, Castro-PR, para apreciar e decidir sobre: a) Análise e aprovação ou não da prestação de contas anual relativa ao exercício do ano de 2020, com a apresentação do balanço anual elaborado pelo contador do Sindicato e o respectivo parecer do Conselho Fiscal. Castro, 07 de julho de 2021. (a) Rozilda Oliveira Cardoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 018/2021

OBJETO: credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos especializados em Psiquiatria a serem executados junto ao CAPS I e CAPS AD.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 150.412,80 (cento e cinquenta mil quatrocentos e doze reais e oitenta centavos).

PROTOCOLO DO ENVELOPE: a partir de 15 de julho de 2021 até o dia 15 de julho de 2022.

ABERTURA DE ENVELOPES: A partir do dia 30 de julho de 2021, para aquelas empresas que possuírem todos os requisitos para credenciamento cumpridos (documentação analisada e aceita), será lavrado o contrato de prestação de serviços e os serviços poderão ser iniciados. INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Núcleo de Licitações da SMS, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 1848, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, licitprude@prudentopolis.pr.gov.br, fone (42) 3446-8118 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Caroline Portela
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Totem Turístico Cultural no acesso à PR-160, no Município de Prudentópolis-PR.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 31.755,42 (Trinta e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

DATA: 02 de agosto de 2021, às 08h30m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA

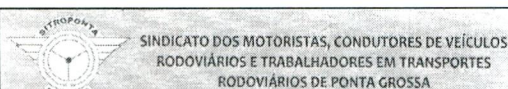
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 10-2021
= TÉCNICA E PREÇO =

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO PROGRAMA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 16 de agosto de 2021, às 10h00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otello Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00min. Jaguariáiva, 06 de julho de 2021.

VINICIUS WEIGERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ELEIÇÕES SINDICAIS

AVISO RESUMIDO (CEDULA ÚNICA)

Em cumprimento ao disposto no Estatuto Social da entidade, comunico que foi registrada uma única cédula, referente à eleição a que se refere o aviso publicado no JORNAL DA MANHÃ do dia 07 de julho de 2021, página 13 (treze) Classificados, edição número 20.640, composta pelas seguintes pessoas: DIRETORIA EFETIVA: Jorge Luiz Chila, Damazo de Oliveira e Maria Aparecida Novais. DIRETORIA - SUPLENTE: Lion Diniz Borgo, Emerson Luiz Antunes Meira e Juliano Paggi Leal. CONSELHO FISCAL - EFETIVOS: Caroline Aparecida Rocio Pedrosa Braga, Eliel de Oliveira e José Valente Novais. CONSELHO FISCAL - SUPLENTE: Francimar Nascimento, Michele Santana Mira e Alessandro Guinane. DELEGADOS REPRESENTANTES - EFETIVO: Jorge Luiz Chila e Maria Aparecida Novais. DELEGADOS REPRESENTANTES - SUPLENTE: Damazo de Oliveira e Lion Diniz Borgo. Esclareço ainda que fica aberto o prazo de 03 (três) dias para impugnação de candidaturas, a contar da publicação deste aviso. Ponta Grossa, 12 de julho de 2021. Damazo de Oliveira - Diretor Presidente

Fone: (42) 3224.1404
Fax: (42) 3223.1568

Rua Balduino Turques, nº 480 - Ed. Itapóli - 1º Andar - Conj. 04 / 06
Centro - CEP 31200-000 - Ponta Grossa - PR
sindicato.pg@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 3374 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 105, inciso II e §2º da Lei Municipal nº. 039, de 30 de agosto de 1994.

Considerando as disposições do art. 1º, inciso I, do Decreto nº. 4050/2001, que regulamenta o art. 93 da Lei nº. 8.112/90. Considerando o conteúdo do Ofício nº. 14/2021, proveniente da 3ª Zona Eleitoral, datado de 02 de julho de 2020, requisitando a prorrogação da cessão funcional da servidora EDIVANA CARDOSO, para auxiliar nos trabalhos do Fórum da Zona Eleitoral, pelo prazo de 01 ano.

DECRETA

Art. 1º Prorrogar a vigência e efeitos do Decreto nº. 2.683, de 20 de julho de 2018, concedendo Cessão Funcional, em tempo integral, pelo prazo de um (01) ano, da servidora EDIVANA CARDOSO, matrícula funcional nº. 21499, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para a Justiça Eleitoral do Município de Reserva, Estado do Paraná, com fruição a partir do dia 20 de julho de 2021, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de julho de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 3375 / 2021

Súmula: Revoga o Decreto nº. 3209, de 12 de fevereiro de 2021, por meio do qual fora concedida Cessão Funcional da servidora que menciona ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva – Reserva PREV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 e 89 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 105, inciso II e § 2º da Lei Municipal nº. 039, de 30 de agosto de 1994.

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº. 3209, de 12 de fevereiro de 2021, por meio do qual fora concedida Cessão Funcional da servidora NEUZA FERREIRA, matrícula funcional nº. 2113/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva – Reserva PREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de julho de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 3326 / 2021

Súmula: Homologa o resultado do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. 027/2021, adjudicando o objeto do Edital ao vencedor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Homologar o resultado do Processo Licitatório nº. 027/2021, modalidade Pregão Eletrônico, que considerou como vencedor para os lotes constantes do Edital 027/2021 – Pregão Eletrônico, adjudicando-lhes o respectivo objeto:

I - DENTAL OESTE EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.412.147/0001-02, vencedora para os lotes nº 01, 02, 03, 65, 66 e 69;

II - DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 08.849.206/0001-00, vencedora para os lotes nº 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 41, 42, 43, 46, 47, 49, 50, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 89, 90 e 91;

III - ELISVANDIA MATOS DONINI-EIRELI, CNPJ nº 13.647.970/0001-53, vencedora para os lotes nº 05, 81 e 82;

IV - EMERSON NUNES DO EGITO - MEI, CNPJ nº 37.182.085/0001-86, vencedora para o lote nº 85;

V - NOVA DENTAL MARÍLIA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 30.936.461/0001-31, vencedora para os lotes nº 16, 36, 37, 38, 39, 40, 44 e 52.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de julho de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 3325 / 2021

Súmula: Designa a servidora que menciona para exercer a função pedagógica no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c art. 35 da Lei Municipal nº 591, de 08 de agosto de 2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Magistério).

RESOLVE

Art. 1º Designar, a partir de 01 de julho de 2021, a servidora MARIA LUGNIESKI, matrícula funcional nº 92112, ocupante do cargo de Professor, para exercer a função pedagógica no Órgão Municipal de Educação, com a carga horária de 20 horas semanais, atribuindo-lhe função gratificada de 30 (trinta) por cento do vencimento básico da carreira, para cada jornada de 20 (vinte) horas semanais, na forma do disposto no art. 35 da Lei Municipal 591/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de julho de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACHO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO

PÚBLICO Nº. 01/2020

CREDECIMENTO DE

AGRICULTORES FAMILIARES

E GRUPOS FOMIAIS DE

AGRICULTORES FAMILIARES

PARA FORNECIMENTO DE

PRODUTOS HORTIFRUTÍ

Art. 1º - A Comissão de Credenciamento designada pela Portaria Nº. 4403/2020, no uso das atribuições TORNA PÚBLICO, a HABILITAÇÃO no processo supracitado, do seguinte interessado:

- Associação dos Produtores Rurais da Localidade de Pinheiro Seco e Região - APROPS, CNPJ: 30.142.214/0001-63

Art. 2º - Determina a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, que deverão ser protocolados na Seção de Expediente e Protocolo e encaminhados a Comissão Permanente de Credenciamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Telemaco Borba - PR, 12 de julho de 2021.

Kelly Rodrigues Bonotto
Presidente da Comissão de Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA - PR

R. Benjamin Constant, nº578 – Cep: 84320-000

Fone (42) 276-2826 Reserva-Paraná

DELIBERAÇÃO 07/2021 CMAS

SUMULA: Dispõe sobre a Convocação Ordinária da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inciso IX do artigo 21º da Lei Municipal nº 337, de 14 de abril de 2010, e, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 23 de junho de 2021.

DELIBEROU

Art. 1º - Convocar Ordinariamente a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social - 2021 com o objetivo de avaliar a situação da assistência social, fixar as diretrizes gerais da Política Municipal de Assistência Social em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social - 2021 terá como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 3º - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social - 2021 será realizada em 12 de agosto de 2021, a partir das 18 horas, podendo ser no formato híbrido.

Art. 4º - Para a organização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social - 2021, foi constituída uma Comissão Organizadora, com composição paritária, coordenada pelo Presidente e do Conselho Municipal de Assistência Social, com representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, nomeada através da Deliberação 06/2021 deste Conselho Municipal de Assistência Social de Reserva - CMAS.

Parágrafo único: Apoiará a Organização da Conferência a Secretaria de Assistência Social.

Art. 5º - Para a realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social - 2021, o Conselho Municipal de Assistência Social contará com o recurso orçamentário e financeiro, conforme previsto no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Celly Marina Heil de Holleben
Presidente do CMAS

Sua empresa precisa de
publicação de balanços,
editais, atas e súmulas?

FAÇA UM ORÇAMENTO

comercial@jdmnews.com.br

(42) 9 9124-0530

(42) 3220-6260

(42) 3220-6262

R. MARQUÊS DE SOUZA, 93, OFICINAS
PONTA GROSSA (PRÓXIMO AO FÓRUM)





Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO

Em conformidade ao disposto na legislação vigente, no tocante à publicidade dos certames licitatórios

DECLARO

Que foi afixado no Mural de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, no Mural da Câmara Municipal de Prudentópolis, bem como disponibilizado no site oficial www.prudentopolis.pr.gov.br (13/07) e devidamente disponibilizado para lançamento no site www.tce.pr.gov.br (13/07), e ainda no Diário Oficial do Município (12/07), Jornal da Manhã (13/07), Diário Oficial do Estado (13/07) e Diário Oficial da União (13/07), o instrumento convocatório da Chamada Pública sob nº 018/2021, tendo por objeto o credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos especializados em Psiquiatria a serem executados junto ao CAPS I e CAPS AD, no valor máximo de R\$ 150.412,80 (cento e cinquenta mil quatrocentos e doze reais e oitenta centavos).

E para clareza firmo a presente.

Prudentópolis, 13 de agosto de 2021.


Caroline LFS Portela
Téc. em Licitação



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

52
R

Processo: 7019 / 2021

Requerente: PSICOBASE CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 08.749.734/0001-80

**Contato: PSICOBASE CLINICA MEDICA LTDA - Tel: 42 9 8411-3847 - Cel: (42) 8411-3847 -
gus_bastos@hotmail.com**

Assunto: Proposta / Habilitação de Licitação - Versão: 1

Descrição: Proposta/ Documentos de Habilitação
Chamada Pública nº 018/2021

Prudentópolis, 20 de Agosto de 2021.

PSICOBASE CLINICA MEDICA LTDA
Requerente

Documentos de Habilitação

Chamada pública número : 018/2021

Abertura : 30/7/21

Psicobase clínica médica CNPJ 08.734.749-0001/80

749 734